



Esclarecimento nº 002/2012 - Unemat

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

Pregão Presencial nº: 009/2012-UNEMAT.
Processo Administrativo 236044/2012.

Referência: Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguros de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos para acadêmicos da UNEMAT e estagiários da UNEMAT e de outras instituições que venha a estagiar ou realizar atividades na Universidade do Estado de Mato Grosso.

Empresa: Proseg Administradora e Corretora de Seguros Ltda

Trata-se de pedido de esclarecimento protocolado, nos autos do processo licitatório em epígrafe Pregão Presencial nº: 009/2012-UNEMAT, que estabelece as diretrizes do Processo de Licitação nº 236044/2012, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguros de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos para acadêmicos da UNEMAT e estagiários da UNEMAT e de outras instituições que venha a estagiar ou realizar atividades na Universidade do Estado de Mato Grosso, pela Proseg Administradora e Corretora de Seguros Ltda, acerca da exigência na especificação do anexo I do edital.

a). A licitante questiona o seguinte:

PERGUNTA 1: “o auxílio funeral é individual ou familiar? É dedutível ou não dedutível da cobertura de morte acidental?”

RESPOSTA 1: a) Individual, nos termos do item 3 do plano de trabalho constante no anexo I, fls. 30.

b) Não é dedutível da cobertura de morte acidental.

PERGUNTA 2: “O auxílio funeral contempla somente em caso de morte acidental, correto o entendimento? Ou em qualquer tipo de morte?”



RESPOSTA 2: a) Conforme descrito no plano de trabalho constante no Anexo I do edital, o seguro contratado é referente a morte acidental.

b) Quanto à segunda pergunta, é qualquer tipo de morte ligada diretamente ao serviço de seguro contratado, ou seja, ligado diretamente ao objeto desta licitação.

PERGUNTA 3: “qual é o percentual da cobertura de DMHO? Seria 30% da cobertura de morte acidental?”

RESPOSTA 3: Conforme resposta da área demandante “O valor segurado da cobertura DMH está realmente divergente ao percentual da garantia de morte; por isso, a Unemat, no processo licitatório, aceitará as duas formas relativas ao valor absoluto: o que está no edital e o valor percentual correto.”

PERGUNTA 4: “qual é o prêmio individual atual?”

RESPOSTA 4: Conforme informação da área demandante “A Unemat não possui Seguro Acadêmico vigente com nenhuma outra seguradora.”

PERGUNTA 5: “houve sinistros nos últimos 36 meses? Qual é a seguradora atual?”

RESPOSTA 5:

a) Conforme informação da área demandante “A Unemat não possui Seguro Acadêmico vigente com nenhuma outra seguradora.”

b) Conforme informação da área demandante “A Unemat não possui Seguro Acadêmico vigente com nenhuma outra seguradora.”

PERGUNTA 6: “Divergente no edital quanto ao capital no que se refere a % de cada um com à relação cobertura básica Morte. (...) Portanto, existe uma divergência entre capitais do item 01 e 02, sendo assim qual o capital correto com relação á cobertura básica morte a do item 01 ou do item 02?”

RESPOSTA 6:



Conforme resposta da área demandante “O valor segurado da cobertura DMH está realmente divergente ao percentual da garantia de morte; por isso, a Unemat, no processo licitatório, aceitará as duas formas relativas ao valor absoluto: o que está no edital e o valor percentual correto.”

PERGUNTA 7: “Divergência no edital quanto ao custo por vida? No caput do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Lote 01 tem a seguinte tabela, na qual especifica a quantidade de 192.000 pessoas a um custo unitário de R\$ 0,84, totalizando uma fatura mensal de R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

(...)

Porém no item **9 - Valor Unitário por vida**, o mesmo fica limitado a O **Valor Unitário Máximo** por vida é de **R\$ 0,75** (Setenta e cinco centavos), incluindo todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, tributos (federal, estadual e municipal), infra-estrutura, lucros e outros.

Sendo que na fatura mensal será de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme **item 10** e a fatura total anual de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), conforme **item 11**.

Sendo assim qual o valor máximo individual mensal, qual a quantidade vida a serem seguradas e qual a fatura máxima anual?”

RESPOSTA 7:

A quantidade total anual é de 192.000 (cento e noventa e duas mil) unidade mensal por pessoa, correspondendo a 16.000 (dezesesseis mil) pessoas mensalmente. O faturamento será mensalmente. O valor máximo individual estimado pela Secretaria de Administração mensal é de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos). A quantidade mensal de vidas a serem seguradas são de 16.000 (dezesesseis mil). O valor mensal estimado para a licitação, pela Secretaria de Administração, é de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais). O valor Anual estimado para a licitação, pela



Secretaria de Administração, é de R\$ 161.280,00 (Cento e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais).

Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada ateuve-se às condições exigidas no Instrumento Convocatório.

Assim, são esses os esclarecimentos que se faziam pertinentes.

Cáceres/MT; 28 de Novembro de 2012.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial/UNEMAT

De Acordo:

Ariel Lopes Torres
Ordenador de Despesa